

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/22

DATA ABERTURA PROPOSTAS:	14/12/2022
HORÁRIO:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 – Setor de Licitações Segunda a Sexta: 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 18h00 E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1852, de 01/11/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)).

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Empresa para o fornecimento de Equipamentos de Telemetria (Hardware) e de Sistema de Telemedicação de Energia Elétrica para Grupo A – Mercado Livre (CCEE-Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) – solução MDM, Licença CCEE, de acordo com as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V) e condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IX).

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

## 3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link de licitações.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

- 4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.
- 4.2.2 suspensão pela ELETROCAR;
- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A- ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/E-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a documentação e a proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados, além dos documentos de credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

## 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitação realizará o credenciamento dos interessados, **que estiverem presentes na sessão**, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitação, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

**7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A Proposta Financeira será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contemplando no mínimo:

7.1.1 Preço líquido do objeto desta licitação, em moeda nacional (R\$), com até no máximo duas casas decimais, e conforme o item 7 do Anexo VI, do presente Edital;

7.1.2 Prazo de Entrega e de Execução: Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo.

7.1.3 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.)

7.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

**Notas:**

a) Preço será fixo e irrevogável.

b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, todos os custos operacionais, frete, descarregamento, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados pelo Sistema de Telemetria, todos os tributos a que a Licitante está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, assim como todas as eventuais despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes.

c) Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

d) Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2.1 A Licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.

8.3 As Licitantes **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos no item 8.1 supra, os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

**Notas:**

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1 a 8.3.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante, para o mesmo item.

**9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço** Global. Será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total para o objeto licitado, conforme item 7 do Anexo VI (Soma Total do item 01 + Total do item 02), tendo em vista a necessidade obrigatória de o software de medição e os hardwares de comunicação serem compatíveis entre si.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a seqüência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que que se enquadrarem nos 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão de Licitações, devendo ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45 horas, ou através do e-mail [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br).

10.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.3 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.2 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

#### 14.3 PENALIDADES:

14.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA (equipamentos do item 1.1 do Termo de Referência): Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO (equipamentos do item 1.1 do termo de referência): Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO (serviços do item 1.2 do termo de referência): Caso haja dados de medição faltantes na CCEE onde a ELETROCAR venha a ser penalizada financeiramente, sendo que a CONTRATADA não informou ou não tomou as medidas cabíveis para resolver o problema (Comunicação da CCEE com o medidor), MULTA de 8% (oito por cento) sobre o valor o item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

e) INEXECUÇÃO TOTAL DO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) INEXECUÇÃO TOTAL DO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

g) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Item 1.1 do termo de referência): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

h) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Item 1.2 do termo de referência): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do item, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

i) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada.

14.6 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.7 Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.10 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelos de Proposta e Minuta de Contrato.

14.11 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

14.12 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 18h00, e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

Carazinho-RS, 21 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Jonas Lampert  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
João Carlos Algayer  
Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Mateus Fontana Casali  
OAB/RS 75.302

## LICITAÇÃO Nº 027/22

## ANEXO I DO EDITAL

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: \_\_\_\_\_

Outorgado: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

LICITAÇÃO Nº 027/22

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

## LICITAÇÃO Nº 027/22

## ANEXO III DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

## LICITAÇÃO Nº 027/22

## ANEXO IV DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

## LICITAÇÃO Nº 027/22

### ANEXO V DO EDITAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o Fornecimento dos Equipamentos e a Execução dos Serviços a seguir descritos:

1.1 Aquisição de 050 (cinquenta) unidades de Equipamentos de Telemetria – Hardware;

1.2 Contratação de serviços mensais para fornecimento de Sistema de Telemedicação de energia elétrica para Grupo A – Mercado Livre (CCEE) – Solução MDM – Licença CCEE, para os equipamentos do item 1.1 acima.

#### **2. DOS SERVIÇOS:**

2.1 Para a execução dos serviços serão utilizados equipamentos de comunicação e o sistema de telemedicação e gerenciamento dos dados desenvolvidos pela Contratada, o qual será independente do Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE) da CCEE.

2.2 Os serviços serão prestados e administrados através de um centro de operação, na sede da empresa contratada. O sistema deverá ser / estar hospedado em datacenter de alta disponibilidade, segurança e confiabilidade.

#### **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Prestação de serviços de telemedicação de energia elétrica para gerenciamento de Sistemas de Medição para Faturamento (SMF), incluindo a supervisão remota dos medidores e canais de comunicação e o gerenciamento dos dados de medição.

3.2 Para a realização dos serviços serão utilizados os equipamentos de comunicação e o sistema de telemedicação e gerenciamento dos dados desenvolvidos pela CONTRATADA, o qual será independente do Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE) da CCEE. Os serviços deverão ser prestados e administrados através de um centro de operação, na sede da empresa CONTRATADA, e o sistema deverá ser/estar hospedado em datacenter de alta disponibilidade, segurança e confiabilidade.

3.3 Considerado inadequado os serviços prestados, o representante designado pelo Contratante para acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato notificará à Contratada, a qual deverá adequar à prestação dos serviços as exigências contratadas;

#### **4. GESTÃO DA MEDIÇÃO**

4.1 O serviço de gestão da medição consiste no fornecimento da plataforma de medição na modalidade de software como serviços (SaaS) e na utilização da expertise da equipe operacional da contratada para realizar a gestão da medição.

4.2 A plataforma, cuja operação será responsabilidade do centro de operação da medição deverá permitir o gerenciamento on-line dos dados de medição de energia, e o atendimento no que concerne a medição para faturamento, eliminando riscos de penalidades e aumentando a confiabilidade dos dados utilizados nos processos de contabilização na CCEE.

4.3 Deverá disponibilizar dados históricos das grandezas elétricas, sendo compatível com todos os medidores de energia elétrica homologados no mercado, além de monitorar a consistência e disponibilidade dos dados e acessos da CCEE aos medidores. Deverá permitir também a exportação de gráficos, tabelas, relatórios e análises, disponibilizando as informações coletadas dos medidores de forma padronizada em uma interface 100% Web.

4.4 Habilitado a efetuar os seguintes Comandos e Programações ao medidor: Reposição de Demanda (ABNT 20), Alteração da Data (ABNT 29), Alteração da Hora (ABNT 30), Feriados (ABNT 32), Reposição Automática de Demanda (ABNT 63), Horário de Verão (ABNT 64), Leitura de Parâmetros de Medição (ABNT 80), Micro Ajuste de Horário (ABNT 98).

#### **5. Especificação das telemetrias**

##### **5.1 Condições de Serviço:**

Os equipamentos abrangidos por esta especificação deverão ser adequados para operar com temperatura ambiente de -10°C até 70°C e umidade relativa de 0% até 95% sem condensação e protegidos contra a penetração de poeira.

### 5.2 Assistência Técnica:

- a) O proponente deverá fornecer durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega, qualquer peça cuja substituição venha a ser necessária.
- b) As telemetrias na versão Ethernet ou WiFi devem permitir a programação do seu endereço IP.
- c) As telemetrias deverão permitir a execução de leituras de Verificação, Recuperação, Toda a Memória de Massa e Página Fiscal, levando em consideração o alto *time out* de comunicação nas aplicações em rede GPRS.
- d) As telemetrias, além de possuírem numeração de série gravada externamente à mesma, deverão ser fornecidas com este número gravado em sua memória interna, de forma que possibilite a leitura do mesmo através do sistema de telemedicação.
- e) Deverá possibilitar a atualização do software das telemetrias à distância, permitindo evolução das funcionalidades.
- f) Deverá possibilitar a configuração das telemetrias à distância, permitindo alteração de parâmetros de conexão.

### 5.3 Características Técnicas da telemetria:

- a) Alimentação auto-ajustável, operando normalmente na faixa de tensão de 100 a 240VAC.
- b) Cabo com conector óptico com posicionamento magnético, compatível com a norma NBR 14519, conector DB9 fêmea para conexão com a telemetria, extensão de 1,0 m.
- c) A Telemetria com comunicação via GPRS deve apresentar indicação de nível de sinal de celular. A antena a ser fornecida deverá ser do tipo externa, com as seguintes características: Antena telefonia móvel Quadriband; Compatível com as frequências 800, 900, 1800 e 1900 Mhz; Ganho de 5 dBi; Cabo RGC-174 – 50 ohms, com comprimento mínimo de 2m; Conector compatível com o conector da telemetria (TNC, SMA ou equivalente); Haste com 10 cm; Base magnética.

## 6. COLETA E VALIDAÇÃO DOS MEDIDORES EM CAMPO

6.1 A coleta de dados de campo deverá ser realizada através de componentes de software (drivers), sendo que o sistema / equipamento deverá permitir conectar à Internet através de diversos meios de comunicação (fibra óptica / ethernet, rede celular, rádio, satélite, wi-fi) com o medidor em campo e assim fazer a leitura dos dados.

6.2 Para garantir a consistência das medições, antes de armazená-las no banco de dados, o sistema deverá realizar uma série de validações, tais como: número de série do medidor, relógio do medidor e CRC, checando se os parâmetros lidos dos equipamentos são válidos.

6.3 Através de alarmes acionáveis, a plataforma deverá automatizar e orientar os processos de validação e consolidação dos dados permitindo acesso às informações de medição confiáveis para a ELETROCAR.

6.4 Verificações automáticas nos equipamentos, configurações de memória e sua própria integridade física, auxílio na gestão dos ativos de medição em campo, enquanto a análise crítica dos dados permite identificar ocorrências que mereçam atenção especial da equipe de medição.

## 7. GRÁFICOS E RELATÓRIOS

7.1 Os usuários deverão ter acesso a gráficos e relatórios para visualização e exportação dos dados de medição de todos os pontos do sistema. Para acesso aos dados de medição registrados na memória de massa dos medidores, deverá permitir uma consulta da dados de todas as grandezas coletadas dos medidores (energias e demandas ativa e reativa direta e reversa, tensões e correntes). Com possibilidade de exportação em Excel.

7.2 Os gráficos devem possibilitar telas nas seguintes periodicidades, diária graduada em 15 minutos, semanal, mensal e anual e ter possibilidade de exportar as tabelas que geraram os gráficos.

## 8. DIAGRAMA FASORIAL

8.1 Por meio desta funcionalidade, o sistema deverá disponibilizar as medições instantâneas de tensão, corrente, potência ativa, reativa e aparente, e ainda o fator de potência através de leituras realizadas nos medidores.

## 9. COLETA DIÁRIA DO SCDE

9.1 Poderá ser utilizado o software *Client SCDE* da CCEE, que deverá ficar armazenado nos servidores da plataforma da contratada, sendo possível, desta forma, gerar relatórios sobre a transmissão dos arquivos diários. Caso algum problema seja constatado, providenciar a solução ou solicitar a intervenção da operação do sistema.

9.2 O acesso da CCEE ao medidor deverá ser garantido através do estabelecimento de uma VPN entre a rede da CCEE e a plataforma ou rede da contratada, e por sua vez garantir a conexão. Como a conexão entre o medidor e a CCEE é on-line e transparente, uma vez estabelecida a VPN, a CCEE terá acesso aos medidores. O túnel da VPN deve ser monitorado a fim de garantir o canal de comunicação entre os medidores e a CCEE.

## **10. GARANTIA**

10.1 Os equipamentos deverão ser garantidos pelo fornecedor contra falhas ou defeitos de funcionamento que venham a ocorrer no período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega quando a inspeção for feita em fábrica ou a partir da liberação definitiva do material. A taxa de falhas máxima admissível para os equipamentos é de 5% ao ano. Caso a meta de taxa de falhas estabelecida não seja atingida no durante a garantia, a garantia inicial será automaticamente prorrogada por períodos adicionais sucessivos de 06 (seis) meses até que a meta de taxa de falhas estabelecida seja atingida com limite máximo de 5 anos.

10.2 A formalização da extensão da garantia será feita mediante a apresentações dos equipamentos defeituosos. Não serão considerados para efeito de cálculo da taxa de falhas os casos onde se comprovem erros de ligação, manuseio inadequado, atos de vandalismo, descargas atmosféricas e falta de cobertura de operadora de celular no local de instalação. No decurso do prazo de garantia o fornecedor se compromete a reparar todos os defeitos de fabricação que venham a ocorrer e, se necessário, a substituir os equipamentos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão-de-obra ou de transporte.

10.3 Se a falha constatada for oriunda de erro de projeto ou de produção, tal que comprometa todas as unidades do lote, o fornecedor deverá substituí-las a qualquer tempo, independentemente da ocorrência de defeito em cada uma delas e independentemente dos prazos de garantia.

## **11. SUPORTE TÉCNICO**

11.1 Prestar suporte técnico em horário comercial para auxílio na verificação e solução de problemas ou dúvidas técnicas a respeito da utilização do sistema.

11.2 Para os serviços, objeto do item 1.2 do presente Termo de Referência, a contratada deverá responder em prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, após a abertura de chamado, a quaisquer solicitações / questionamentos da ELETROCAR.

11.3 Gerenciar todo o processo de telemedição, desde o monitoramento do canal de comunicação com os medidores e dos acessos da CCEE, até a validação e consolidação das medições, buscando maximizar a disponibilidade e consistência dos dados. Em relação aos equipamentos de medição em campo e o suporte à infraestrutura de comunicação, deverá auxiliar na identificação de eventuais problemas ou ocorrências e imediatamente informar e auxiliar remotamente, dando todo o suporte necessário, ficando à disposição para interagir com as equipes de campo para agilizar a solução das ocorrências.

11.4 Disponibilizar toda infraestrutura física e lógica associada à plataforma.

11.5 Auxílio remoto no estabelecimento da comunicação com os medidores.

11.6 Manter a coleta, validação e consolidação dos dados de medição.

11.7 Monitorar eventos ocorridos nos medidores e canais de comunicação.

11.8 Auxiliar no diagnóstico, análise e correção de problemas identificados;

11.9 Prover a visualização dos dados na forma de gráficos e relatórios.

11.10 Viabilizar a coleta diária dos dados pelo SCDE.

11.11 Monitorar os acessos da CCEE aos medidores.

## **12. DO PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 A proposta deverá contemplar Preço Por Item, sendo:

12.1.1 Para o item 1.1: Valor Unitário e Total dos equipamentos, conforme Anexo VI - Modelo de Proposta;

12.1.2 Para o item 1.2: Valor Mensal e Anual para a execução dos serviços de medição, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta.

**Nota:** O preço deverá incluir todos os custos com transporte, carregamento e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados pelo Sistema de Telemetria, assim como os tributos a que a

Licitante está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, assim como todas as eventuais despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços licitados.

### **13. DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**

13.1 Prazo de Entrega do item 1.1: No máximo 40 (quarenta) dias úteis, a contar da data da confirmação da compra.

13.2 Prazo de Vigência do Contrato dos Serviços Mensais do item 1.2: 12 (doze) meses, prorrogável até 60 meses, conforme legislação.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento pelo objeto do presente Termo de Referência, será conforme descrito a seguir:

14.1.1 Para o item 1.1 em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo 30/60/90 dias, após a entrega dos equipamentos.

14.1.2 Para o item 1.2: Mensalmente, conforme estabelecido na Minuta do Contrato (Anexo IX do Edital).

15. **Local de ENTREGA dos Equipamentos**: Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS.

16. **Prazo de Garantia**: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

17. **Julgamento das Propostas**: Menor Preço Global, sendo vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total para o objeto licitado, conforme Modelo de Proposta (Anexo VI do Edital).

18. **Validade da Proposta**: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas estabelecida no preâmbulo do Edital da presente licitação.

Carazinho-RS, 21 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Jonas Lampert  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
João Carlos Algayer  
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência encontra-se examinado e aprovado pelo Requerente

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Alisson Sebben da Cunha

LICITAÇÃO Nº 027/22

ANEXO VI DO EDITAL

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº ...../22.

Assunto: Apresentação de Proposta

**Objeto:** Fornecimento de Equipamentos e de Serviços de Sistema de Telemedição de energia elétrica para Grupo A – Mercado Livre (CCEE) – Solução MDM – Licença CCEE, conforme o Edital de Licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços, objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento e execução aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura das propostas, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a entregar os equipamentos e a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../22 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

7. O VALOR de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, é de R\$:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	050	Equipamentos de Telemetria – Hardware (1.1 do Termo de Referência)			
VALOR TOTAL DO ITEM 01 POR EXTENSO: R\$.....					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
02	Serviços Mensais para fornecimento de Sistema de Telemedição de energia elétrica para Grupo A – Mercado Livre (CCEE) – Solução MDM – Licença CCEE (Item 1.2 do Termo de Referência)		
VALOR TOTAL DO ITEM 02 POR EXTENSO: R\$.....			

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:** Valor Item 01 + Valor Item 02: R\$.....(por extenso)

8. O valor acima contempla preço total global para a contratação especificada, incluindo todos os custos operacionais, frete, descarregamento, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados pelo Sistema de Telemetria, todos os tributos a que a Licitante está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, assim como todas as eventuais despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes.

9. Reconhecemos que será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total global para o objeto licitado, ou seja, quem obtiver o menor preço no resultado da soma do total do item 01 + total do item 02 (item 7 desta proposta).

10. O prazo de entrega dos equipamentos e da vigência do contrato para a execução dos serviços mensais será conforme estabelecido no Edital da licitação.

11. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula Décima Sexta da minuta de contrato, Anexo IX do Edital epigrafado.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Represente Legal

## LICITAÇÃO Nº 027/22

## ANEXO VII DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 027/22

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 027/22

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/22.

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro, .....

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ..... por seu Procurador que ao final assina, Sr. ...., portador do CPF nº .....; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos e serviços descritos a seguir:

**1.1** 050 (cinquenta) Un. Equipamentos de Telemetria – Hardware, de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação supra epigrafada.

**1.2** Serviços Mensais para fornecimento de Sistema de Telemedicação de energia elétrica para Grupo A – Mercado Livre (CCEE) – Solução MDM – Licença CCEE, para os equipamentos do item 1.1 acima.

**ÚNICO:** Os equipamentos abrangidos por esta especificação deverão ser adequados para operar com temperatura ambiente de –10°C até 70°C e umidade relativa de 0% até 95% sem condensação e protegidos contra a penetração de poeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA TELEMETRIA**

2.1 Alimentação autoajustável operando normalmente na faixa de tensão de 100 a 240VAC.

2.2 Cabo com conector óptico com posicionamento magnético, compatível com a norma NBR 14519, conector DB9 fêmea para conexão com a telemetria, extensão de 1,0 m.

2.3 A telemetria com comunicação via GPRS deve apresentar indicação de nível de sinal de celular. A antena a ser fornecida deverá ser do tipo externa, com as seguintes características: Antena telefonia móvel Quadriband; Compatível com as frequências 800, 900, 1800 e 1900 Mhz; Ganho de 5 dBi; Cabo RGC-174 – 50 ohms, com comprimento mínimo de 2m; Conector compatível com o conector da telemetria (TNC, SMA ou equivalente); Haste com 10 cm; Base magnética.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

3.1 Para a execução dos serviços serão utilizados equipamentos de comunicação e o sistema de telemedicação e gerenciamento dos dados desenvolvidos pela Contratada, o qual será independente do Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE) da CCEE.

3.2 Os serviços serão prestados e administrados através de um centro de operação, na sede da empresa contratada. O sistema deverá ser / estar hospedado em datacenter de alta disponibilidade, segurança e confiabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 Prestação de serviços de telemedição de energia elétrica para gerenciamento de Sistemas de Medição para Faturamento (SMF), incluindo a supervisão remota dos medidores e canais de comunicação e o gerenciamento dos dados de medição.

4.2 Para a realização dos serviços serão utilizados os equipamentos de comunicação e o sistema de telemedição e gerenciamento dos dados desenvolvidos pela CONTRATADA, o qual será independente do Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE) da CCEE. Os serviços deverão ser prestados e administrados através de um centro de operação, na sede da empresa CONTRATADA, e o sistema deverá ser/estar hospedado em datacenter de alta disponibilidade, segurança e confiabilidade.

4.3 Considerado inadequado os serviços prestados, o representante designado pelo Contratante para acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato notificará à Contratada, a qual deverá adequar à prestação dos serviços as exigências contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO DA MEDIÇÃO**

5.1 O serviço de gestão da medição consiste no fornecimento da plataforma de medição na modalidade de software como serviços (SaaS) e na utilização da expertise da equipe operacional da contratada para realizar a gestão da medição.

5.2 A plataforma, cuja operação será responsabilidade do centro de operação da medição deverá permitir o gerenciamento on-line dos dados de medição de energia, e o atendimento no que concerne a medição para faturamento, eliminando riscos de penalidades e aumentando a confiabilidade dos dados utilizados nos processos de contabilização na CCEE.

5.3 Deverá disponibilizar dados históricos das grandezas elétricas, sendo compatível com todos os medidores de energia elétrica homologados no mercado, além de monitorar a consistência e disponibilidade dos dados e acessos da CCEE aos medidores. Deverá permitir também a exportação de gráficos, tabelas, relatórios e análises, disponibilizando as informações coletadas dos medidores de forma padronizada em uma interface 100% Web.

5.4 Habilitado a efetuar os seguintes Comandos e Programações ao medidor: Reposição de Demanda (ABNT 20), Alteração da Data (ABNT 29), Alteração da Hora (ABNT 30), Feriados (ABNT 32), Reposição Automática de Demanda (ABNT 63), Horário de Verão (ABNT 64), Leitura de Parâmetros de Medição (ABNT 80), Micro Ajuste de Horário (ABNT 98).

#### **CLÁUSULA SEXTA – COLETA E VALIDAÇÃO DOS MEDIDORES EM CAMPO**

6.1 A coleta de dados de campo deverá ser realizada através de componentes de software (drivers), sendo que o sistema / equipamento deverá permitir conectar à Internet através de diversos meios de comunicação (fibra óptica / ethernet, rede celular, rádio, satélite, wi-fi) com o medidor em campo e assim fazer a leitura dos dados.

6.2 Para garantir a consistência das medições, antes de armazená-las no banco de dados, o sistema deverá realizar uma série de validações, tais como: número de série do medidor, relógio do medidor e CRC, checando se os parâmetros lidos dos equipamentos são válidos.

6.3 Através de alarmes acionáveis, a plataforma deverá automatizar e orientar os processos de validação e consolidação dos dados permitindo acesso às informações de medição confiáveis para a ELETROCAR.

6.4 Verificações automáticas nos equipamentos, configurações de memória e sua própria integridade física, auxílio na gestão dos ativos de medição em campo, enquanto a análise crítica dos dados permite identificar ocorrências que mereçam atenção especial da equipe de medição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GRÁFICOS E RELATÓRIOS**

7.1 Os usuários deverão ter acesso a gráficos e relatórios para visualização e exportação dos dados de medição de todos os pontos do sistema. Para acesso aos dados de medição registrados na memória de massa dos medidores, deverá permitir uma consulta da dados de todas as grandezas coletadas dos medidores (energias e demandas ativa e reativa direta e reversa, tensões e correntes). Com possibilidade de exportação em Excel.

7.2 Os gráficos devem possibilitar telas nas seguintes periodicidades, diária graduada em 15 minutos, semanal, mensal e anual e ter possibilidade de exportar as tabelas que geraram os gráficos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIAGRAMA FASORIAL**

8.1 Por meio desta funcionalidade, o sistema deverá disponibilizar as medições instantâneas de tensão, corrente, potência ativa, reativa e aparente, e ainda o fator de potência através de leituras realizadas nos medidores.

#### **CLÁUSULA NONA – COLETA DIÁRIA DO SCDE**

9.1 Poderá ser utilizado o software *Client SCDE* da CCEE, que deverá ficar armazenado nos servidores da plataforma da contratada, sendo possível, desta forma, gerar relatórios sobre a transmissão dos arquivos diários. Caso algum problema seja constatado, providenciar a solução ou solicitar a intervenção da operação do sistema.

9.2 O acesso da CCEE ao medidor deverá ser garantido através do estabelecimento de uma VPN entre a rede da CCEE e a plataforma ou rede da contratada, e por sua vez garantir a conexão. Como a conexão entre o medidor e a CCEE é on-line e transparente, uma vez estabelecida a VPN, a CCEE terá acesso aos medidores. O túnel da VPN deve ser monitorado a fim de garantir o canal de comunicação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – BASES DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

10.1 Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

10.2 Proposta da **CONTRATADA**, de \_\_\_\_\_;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1 Os serviços serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de execução indireta.

11.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

11.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

**ÚNICO:** A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

12.1 O Prazo de Entrega do objeto do item 1.1 da Cláusula Primeira será de, no máximo, 40 (quarenta) dias úteis, a contar da data da confirmação da compra.

12.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

12.2 Os equipamentos, objeto do item 1.1 da Cláusula Primeira do presente instrumento, deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de frete, descarregamento e seguro de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3 A confirmação da compra será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência do contrato para a execução dos SERVIÇOS MENSAIS do item 1.2 da Cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais períodos, conforme legislação vigente.

13.2 O início da execução dos serviços mensais (item 1.2 da Cláusula Primeira) iniciar-se-á mediante a expedição do *Termo de Início* pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta financeira da licitação que originou o presente ajuste.

13.3 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

13.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO**

14.1 A ELETROCAR pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos equipamentos e serviços especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, desde que efetivamente entregues e prestados nas condições ajustadas, o valor de:

14.1.1 R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (item 1.1 da Cláusula Primeira);

14.1.2 R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) valor **Mensal** (item 1.2 da Cláusula Primeira).

14.2. O valor da remuneração inclui todos os custos operacionais, frete, descarregamento, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados pelo Sistema de Telemetria, todos os tributos a que a CONTRATADA está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, assim como todas as eventuais despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes.

**SÚNICO:** Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços do item 1.2 da Cláusula Primeira, poderá ser atualizado anualmente pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**

15.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

15.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PAGAMENTO**

16.1 O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, será efetuado conforme a seguir descrito:

16.1.1 Pelo FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS do Item 1.1 da Cláusula Primeira: 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90 dias da entrega no almoxarifado da ELETROCAR;

16.1.2 Pela EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do Item 1.2 da Cláusula Primeira: Mensalmente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, cuja Nota Fiscal deverá ser entregue à ELETROCAR até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, e somente serão pagos após atestados pelo Fiscal do Contrato.

16.2 O pagamento relativo ao período compreendido entre o início da Execução dos Serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

16.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para cadastramento / habilitação junto a ELETROCAR.

16.4 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

16.5 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m., salvo a hipótese de suspensão prevista no item 16.4 deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:

16.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ...../22, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de ....., que para todos os efeitos integram este instrumento;

16.2 Designar, no início da vigência do contrato, um PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR. Caso ocorra troca de Preposto, a CONTRATADA deverá informar o nome do novo Preposto.

16.3 Entregar os equipamentos em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo V do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/22, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na Sede Administrativa da ELETROCAR.

16.4 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive de transporte (ida e volta).

16.5 Autorizar a ELETROCAR a executar mediante suporte técnico, todas as atividades em campo, instalação dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, bem como a configuração dos mesmos, caso necessário, e também qualquer outro serviço para permitir a comunicação com os medidores de energia.

16.6 Planejar, desenvolver, executar e manter os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.

16.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia dos materiais.

16.8 Acondicionar e transportar os equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos.

16.9 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos materiais, no local indicado pela ELETROCAR.

16.10 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.11 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR**

Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

17.1 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

17.2 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

17.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

17.4 Os serviços de telecomunicações para a comunicação com os medidores de energia, ficando sob sua responsabilidade a contratação / aquisição da comunicação dos equipamentos à Internet.

17.5 Repassar todas as comunicações, informativos ou notificações recebidas da CCEE ou de qualquer outro órgão regulador quando o assunto envolver os medidores em campo e os serviços ora contratados;

17.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

17.7 Conferir e aprovar os equipamentos e serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.

17.8 Manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos e serviços de campo, incluindo medidores e hardwares de comunicação.

17.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.11 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

17.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

17.13 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

**ÚNICO:** Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DOS EQUIPAMNTOS**

18.1 Os equipamentos deverão ser garantidos pelo fornecedor contra falhas ou defeitos de funcionamento que venham a ocorrer no período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega quando a inspeção for feita em fábrica ou a partir da liberação definitiva do material. A taxa de falhas máxima admissível para os equipamentos é de 5% ao ano. Caso a meta de taxa de falhas estabelecida não seja atingida no durante a garantia, a garantia inicial será automaticamente prorrogada por períodos adicionais sucessivos de 06 (seis) meses até que a meta de taxa de falhas estabelecida seja atingida com limite máximo de 05 anos.

18.2 A formalização da extensão da garantia será feita mediante a apresentações dos equipamentos defeituosos. Não serão considerados para efeito de cálculo da taxa de falhas os casos onde se comprovem erros de ligação, manuseio inadequado, atos de vandalismo, descargas atmosféricas e falta de cobertura de operadora de celular no local de instalação. No decurso do prazo de garantia o fornecedor se compromete a reparar todos os defeitos de fabricação que venham a ocorrer e, se necessário, a substituir os equipamentos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão-de-obra ou de transporte.

18.3 Se a falha constatada for oriunda de erro de projeto ou de produção, tal que comprometa todas as unidades do lote, o fornecedor deverá substituí-las a qualquer tempo, independentemente da ocorrência de defeito em cada uma delas e independentemente dos prazos de garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

19.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas apropriadas, e garante que estão isentos de defeitos de concepção. Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a saná-los imediatamente e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo fixado pela ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

20.1 A CONTRATADA deverá fornecer durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega, qualquer peça cuja substituição venha a ser necessária.

20.2 As telemetrias na versão Ethernet ou WIFI devem permitir a programação do seu endereço IP.

20.3 As telemetrias deverão permitir a execução de leituras de Verificação, Recuperação, Toda a Memória de Massa e Página Fiscal, levando em consideração o alto *time out* de comunicação nas aplicações em rede GPRS.

20.4 As telemetrias, além de possuírem numeração de série gravada externamente à mesma, deverão ser fornecidas com este número gravado em sua memória interna, de forma que possibilite a leitura do mesmo através do sistema de telemedição.

20.5 Deverá possibilitar a atualização do software das telemetrias à distância, permitindo evolução das funcionalidades.

20.6 Deverá possibilitar a configuração das telemetrias à distância, permitindo alteração de parâmetros de conexão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SUPORTE TÉCNICO**

21.1 Prestar suporte técnico em horário comercial para auxílio na verificação e solução de problemas ou dúvidas técnicas a respeito da utilização do sistema.

21.2 Para os serviços, objeto do item 1.2 do presente contrato, a contratada deverá responder em prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, após a abertura de chamado, a quaisquer solicitações / questionamentos da ELETROCAR.

21.3 Gerenciar todo o processo de telemedição, desde o monitoramento do canal de comunicação com os medidores e dos acessos da CCEE, até a validação e consolidação das medições, buscando maximizar a disponibilidade e consistência dos dados. Em relação aos equipamentos de medição em campo e o suporte à infraestrutura de comunicação, deverá auxiliar na identificação de eventuais problemas ou ocorrências e imediatamente informar e auxiliar remotamente, dando todo o suporte necessário, ficando à disposição para interagir com as equipes de campo para agilizar a solução das ocorrências.

21.4 Disponibilizar toda infraestrutura física e lógica associada à plataforma.

21.5 Auxílio remoto no estabelecimento da comunicação com os medidores.

21.6 Manter a coleta, validação e consolidação dos dados de medição.

21.7 Monitorar eventos ocorridos nos medidores e canais de comunicação.

21.8 Auxiliar no diagnóstico, análise e correção de problemas identificados;

21.9 Prover a visualização dos dados na forma de gráficos e relatórios.

21.10 Viabilizar a coleta diária dos dados pelo SCDE.

21.11 Monitorar os acessos da CCEE aos medidores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA (Item 1.1 da Cláusula Primeira): Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO (Item 1.1 da Cláusula Primeira): Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO (Item 1.2 da Cláusula Primeira): Caso haja dados de medição faltantes na CCEE onde a ELETROCAR venha a ser penalizada financeiramente, sendo que a CONTRATADA não informou ou não tomou as medidas cabíveis para resolver o problema (Comunicação da CCEE com o medidor), MULTA de 8% (oito por cento) sobre o valor o item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO ITEM 1.1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) INEXECUÇÃO TOTAL DO ITEM 1.2 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Item 1.1 da Cláusula Primeira): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

g) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Item 1.2 da Cláusula Primeira): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do item, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

h) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

22.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada.

22.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.5 Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

23.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

23.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

23.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

23.4 judicialmente, nos termos da legislação.

23.5 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

24.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de: Para o item 1.1 da Cláusula Primeira R\$ \_\_\_\_\_ e para o item 1.2 da Cláusula Primeira R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

25.2 As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos próprios.

25.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

25.4 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

25.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – CONDUTA ÉTICA**

26.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico [http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes\\_funcionais](http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais) (opção “Regimento Interno da Empresa”).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

27.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO**

28.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

29.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº

14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, .....

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Mateus Fontana Casali  
OAB/RS 75.302